

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04071328255.PROCADM.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPÍO DE PENEDO/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.243.697/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, n°1209, Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até às 08h59 min do dia da sessão.

Data da sessão: 30/08/2024

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Informações: penedolicitacoes.al@gmail.com - https://transparencia.penedo.al.gov.br

Contato: Departamento de Licitações – WhatsApp (82) 9 9413-5539 (07h30min às 13h30min)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO LOCAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões, são as que constam na *Termo de Contrato*, *ANEXO I* deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.



- **3.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- **3.6.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.
- **3.7.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).
- **4.2.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9°, § 1°, da Lei nº 14.133/2021;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.4.** Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO III* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - **4.4.7.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.7**. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.9**. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a <u>proposta de preços</u> com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que "<u>será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.</u>
- **5.2.1**. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2** (duas) horas após solicitação do pregoeiro;
- **5.3.** As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PRENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** OFERTA Valor unitário e total do item pretendido;
- **6.1.2.** MARCA Especificar o fabricante do item;
- **6.1.3.** MODELO Especificar o tipo do item.
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;
- **6.1.5.** As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO IV* deste Edital.
- **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **6.7.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.1**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.
 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.10**. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.10.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.11**. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.11.1**. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12**. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- **7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, inciso 1°, da Lei n°14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.20.1.** No País;
- 7.20.2. Por empresas brasileiras;
- 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.23.** Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2022.
- **8.2.** O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.11.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.
- **8.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- **8.13**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
- **8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão inseridos no sistema e publicado no diário oficial do município. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.14.2.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a mediante a Consolidada futura contratação. Consulta de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de *Improbidade* Administrativa Inelegibilidade https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **9.2.1.** Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;



- **9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.1.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°</u>)
- **9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.7.1.** No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;
- **9.7.2.** Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual</u> MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- **9.7.3.** No caso de <u>Sociedade Empresária</u> ou <u>Empresa Individual de Responsabilidade Limitada</u> EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.7.4.** No caso de <u>Sociedade Simples</u>: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.7.5.** No caso de <u>Cooperativa</u>: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- **9.7.6.** No caso de <u>Empresa</u> ou <u>Sociedade Estrangeira</u> em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.8.1.** Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;
- **9.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.8.3.** Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;
- **9.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.8.5.** Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.8.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- **9.8.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.9.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- **9.9.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021);
- **9.9.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro:
- **9.9.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.9.6.** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do Lei nº 14.133, de 2021, art. 65 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;



- **9.10.2**. <u>As empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais devem obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela Anvisa</u> conforme critérios estabelecidos pela RDC nº 753/2022 com princípios ativos sintéticos e semissintéticos classificados como medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas e cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pelas RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.
- **9.10.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.16.** A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.
- **9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.17.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do *Pregoeiro* no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **11.1.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 minutos, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.1.2** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao *Pregoeiro* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.
- **14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento:
- **14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.
- **14.3.** O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **14.3.1.** Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.
- **14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- **14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.
- **14.4.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (anos) contados do início da vigência do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **14.5.** Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **14.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- **14.6.** Na assinatura do *Contrato* ou da *Termo de Contrato*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Termo de Contrato*.
- **14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Termo de Contrato*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Termo de Contrato*.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- **15.1.** As regras acerca da revisão de preços registrados são as estabelecidas na *Minuta da Termo de Contrato*, anexa a este Edital.
- **15.2.** As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas na *Minuta do Contrato*, anexa a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,conforme artigo 155, o licitante/adjudicatário/contratado que, com dolo ou culpa:
- **19.1.1.** Não assinar Contrato ou Termo de Contrato;
- **19.1.2.** Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- **19.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- **19.1.4**. Causar o atraso na execução do objeto:
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- **19.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- **19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8. Declarar informações falsas;
- 19.1.9. Cometer fraude fiscal.
- **19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **19.4.2.** Multas conforme as seguintes infrações e gradações:
- **19.4.2.1** 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- **19.4.2.2** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;
- **19.4.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9;



- **19.4.2.4** 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 19.1.2, 19.1.5 e 19.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.
- **19.4.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; multa e impedimento de licitar e contratar.
- **19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.
- **19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização PAR*.
- **19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- **19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **19.13.** As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 796/2022.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **21.2**. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.
- 21.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- **21.3.** Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 797/2022.
- 21.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.4.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- **21.6.** O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- **22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ e https://transparencia.penedo.al.gov.br/ poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Nº 1209, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.*
- **22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1. ANEXO I Minuta Termo de Contrato;
 - 22.12.2. ANEXO II Minuta Modelo de Declaração;
 - 22.12.3. ANEXO III Termo de Referência;

Roberta de Souza Diretora do Departamento de Licitações



ANEXO I - MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2024 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO LOCAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2024, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -	
DESCRIÇÃO:	
UNIDADE DE MEDIDA:	



MARCA:	
QUANTIDADE:	
VALOR UNITÁRIO:	
VALOR GLOBAL:	

- **2.3.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pelo Município de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (anos) contados do início da vigência deste termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	XXXXXXXXX		
Função	XXXXXXXXX		
Projeto/Atividade	XXXXXXXXX		
Elemento	XXXXXXXXX		
Fonte	XXXXXXXXX		
Valor	XXXXXXXXX		

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3.** A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Termo de Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



- **6.4**. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.5.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

- **8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.
- **8.2.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- **9.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **9.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;
- **9.4** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **9.5** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;
- **10.2.** Conferir se os serviços prestados estão de acordo com base na autorização de empenho;
- **10.3.** Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;



- **10.4.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;
- **10.5.** Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência:
- **10.6.** Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência:
- **10.7.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **11.1.1**. Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **11.2**. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e guatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **11.3**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **11.4**. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
- **11.5**. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **11.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **11.7**. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cincos por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- **11.8.** O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou equipamento só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;
- **11.9**. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;



- **11.10**. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- **11.11**. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;
- **11.12**. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- **11.13**. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **11.14**. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- **11.15**. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 155, e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
- **12.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **12.3** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- **12.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **12.5.** Fraudar na execução do contrato;
- **12.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **12.7.** Cometer fraude fiscal:
- **12.8.** Não mantiver a proposta.
- **12.9.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.9.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **12.9.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;



- **12.9.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.9.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.9.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.9.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- **12.9.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **12.10.** Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- **12.10.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **12.10.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.10.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.12.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- **12.14.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- **12.15.**Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **12.16.**A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DA RESCISÃO.

- **13.1.** O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.
- **13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.4.** A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.5.** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14. DAS VEDAÇÕES.

- 14.1. É vedado à Contratada:
- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DO FORO.

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

18. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 0XX/2024, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar N° 123, de 2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a
empresa for classificada como ME/EPP.
() SIM () NÃO
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
() SIM () NÃO
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada
está em conformidade com as exigências editalícias.
() SIM () NÃO
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
() SIM () NÃO
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo
7°, XXXIII, da Constituição.
() SIM () NÃO
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP N° 2, de 16 de setembro de 2009.
() SIM () NÃO
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado
observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Fornecimento de Oxigênio Medicinal através de Instalação de Modernos Sistemas de Produção Local e Cilindros de Oxigênio, visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;
- 2.2. CONSIDERANDO que o município dispõe de contrato em final de vigência.
- **2.3.** O município de Penedo AL se estende por 689,2 km² e conta com mais de 58 mil habitantes, possuindo uma Unidade de Pronto Atendimento do tipo II, onde seu funcionamento é 24h todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos, bem como possui vários níveis de atendimento que vai de simples consulta até um atendimento de maior urgência. Dessa forma, a UPA de Penedo além de atender a população local, a mesma recebe pacientes que necessitam da urgência em atendimento médico que deslocam-se até a unidade de cidades circunvizinhas, vindo a elevar o número de procedimentos médicos realizados diariamente;
- **2.4.** Com isso, é de extrema importância que esta Unidade esteja devidamente equipada e com equipamento de qualidade para trazer uma maior celeridade nos atendimentos, além de proporcionar um serviço público de grande relevância a população que necessita de procedimentos médicos com urgência;
- **2.5.** Desta maneira, tendo em alta complexidade do Estado com o bem-estar coletivo de saúde, a Administração no intuito de concretização de seu fim essencial que é o bem-estar da coletividade deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública;
- 2.6. O processo de contratação de empresa especializada em tela tem por finalidade atender a demanda de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA, bem como das diversas unidades de saúde que utilizam destes para proporcionar um tratamento de saúde essencial, importante e digno para aqueles que necessitam do oxigênio além de levar em consideração o cumprimento das nossas legislações vigentes no país;
- 2.7. Quando falamos do fornecimento do oxigênio, existem algumas formas de produção, dentre elas, estão aqueles que ocorrem através de cilindros de alta pressão (conhecidos como torpedos), onde o oxigênio está na forma gasosa, procedimento utilizado atualmente pelo Município. Através da forma criogênica, utilizando os tanques de grandes volumes, onde o oxigênio encontra-se na forma líquida em baixíssima temperatura por volta de -186°C. É através da produção local, por meio de Usinas Geradoras de Oxigênio que é utilizada a tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption Adsorção por balanço da Pressão, em português), sendo esta a que estamos em comento neste ETP. Geralmente, nas unidades hospitalares destacam-se as duas últimas, ou seja, através de



tanques criogênicos e de usinas geradoras de oxigênio, onde são sistemas de fornecimento de oxigênio mais avançado e seguro para a atualidade;

2.8. Além disso, é importante também o fornecimento do oxigênio através Cilindro de Oxigênio, uma vez que muitas unidades utilizam para o fornecimento em pacientes em locais que não possuem um sistema de oxigênio, sendo necessário o cilindro para dar maior comodidade ao paciente que necessita.

2.9. DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

2.9.1. TANQUES CRIOGÊNICOS

Apesar de acondicionar em maiores volumes de oxigênio do que os cilindros de oxigênio gasoso, em períodos de aumento de demanda, existe o risco de desabastecimento, uma vez que depende da logística do fornecedor e este depende de rotas de atendimento, havendo a necessidade de solicitar mais cilindros para atender a demanda, bem como um gasto maior por conta de novas solicitações, dentre outras variáveis;

2.9.2. USINAS GERADORAS

São usinas que produzem o oxigênio medicinal com equipamentos específicos e que são interligados pelo sistema de oxigênio da própria unidade de saúde. Não há o risco de desabastecimento, já que a produção é local e de acordo com a demanda, ou seja, as usinas são dimensionadas para produzir de acordo com a demanda requerida da unidade hospitalar, podendo fazer o controle da quantidade de oxigênio a ser produzido.

2.10. CUSTO DO METRO CÚBICO (M3)

2.10.1. TANQUES CRIOGÊNICOS

O atual cenário econômico mostra uma tendência de aumento dos custos de produção dos fabricantes e, automaticamente, refletindo no custo de fornecimento, uma vez que a entrega do oxigênio depende dos custos de produção e logística. O valor médio do metro cúbico do oxigênio líquido no Brasil pode chegar a R\$ 10,00 (dez reais) o m3, a depender da região.

2.10.2. USINAS GERADORAS

O fator mais relevante do custo do metro cúbico de oxigênio produzido é o consumo de energia, já que o formato de comercialização continua sendo por metro cúbico (m3) ou locação, em ambos já incluso os custos de manutenção. Porém, com as inovações tecnológicas e o correto dimensionamento da usina geradora de oxigênio, vinculando a demanda da unidade hospitalar, inclusive prevendo as possíveis ampliações, esse custo, além de ter sofrido drásticas reduções, fica bastante previsível. Atualmente, o custo do metro cúbico do oxigênio produzido pelas usinas geradoras fica próximo à R\$1,00, a depender da capacidade da usina geradora.

2.11. Dessa forma, conforme as informações expostas dentro deste Termo de Referência, verifica-se e constata-se que a locação de usina geradora de oxigênio atende as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de forma eficaz, econômica e célere, trazendo um maior controle no consumo, bem como na a possibilidade de aumentar a produção do oxigênio medicinal de acordo com a utilização do mesmo.



2.12. A não abertura de Intenção de Registro de Preço - IRP, deu-se por se tratar de uma contratação de um item exclusivo de uso da Secretaria Municipal de Saúde, além de ser contratação imediata, dispensando a necessidade de se registrar preço para tal objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **3.1.** As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.
- **3.2.** Os geradores de oxigênio destinam-se à produção de oxigênio (O₂) e utilizam a tecnologia de adsorção por oscilação da pressão (PSA) para produzir oxigênio fazendo passar ar comprimido por um reservatório que contém material adsorvente;
- **3.3.** Os adsorventes são escolhidos com base nas suas características de adsorção: o adsorvente tem uma afinidade muito superior com moléculas não relacionadas com o gás produzido do que com as do gás produzido (O₂). Esta característica faz com que a maioria das moléculas desejáveis (O₂) atravesse o leito e permaneça no fluxo do produto, enquanto os componentes indesejáveis (impurezas do produto) são retidos pelo adsorvente presente no sistema;
- **3.4.** Os sistemas PSA de geração de Oxigênio costumam conter dois reservatórios de adsorvente para permitirem continuidade operacional. A qualquer altura, um dos reservatórios fornece produto (O₂) absorvendo os componentes indesejáveis do ar, enquanto o outro reservatório é regenerado por despressurização até à pressão atmosférica. Quando o reservatório de adsorção está próximo da saturação, um conjunto de válvulas inverte rapidamente as funções. Um reservatório tampão após o gerador de oxigênio garante que a produção de oxigênio seja contínua;
- **3.5.** Os reservatórios de oxigênio do gerador contêm material de peneira molecular (MS) para retirar os outros componentes indesejáveis do ar comprimido. O gerador produz oxigênio com um nível de pureza entre 93% e 95%, consoante os requisitos do utilizador e o fluxo e pressão necessários para o oxigênio.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	U/M	QTD
1.1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM SISTEMA GERADOR DE OXIGÊNIO, TIPO PSA, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO MÍNIMA DE 4,0 M³/H, E PUREZA MÍNIMA DE 93%, COM A RESPECTIVA RESERVA DE CILINDROS, ONDE DEVERÁ ATENDER 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DE FORMA ININTERRUPTA, POR UM PERÍODO DE 60 MESES CORRIDOS.	MENSAL	60
1.2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO MÍNIMA DE 30 M³/H COM A RESPECTIVA CENTRAL RESERVA DE CILINDROS.	MENSAL	60



1.3	RECARGA I		MEDICINAL,	FORNECIDO	PARA	M³	600
1.4	RECARGA I		MEDICINAL,	FORNECIDO	PARA	M³	5000

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS SERÃO LICITADOS COMO 01 (UM) ÚNICO LOTE, A FIM DE PADRONIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS E GARANTIR QUALIDADE NO FORNECIMENTO DOS OXIGÊNIO MEDICINAL

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GERADOR DE AR MEDICINAL

4.1. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- **4.1.1.** O processo visa adquirir um sistema moderno de gerador de oxigênio medicinal local que atenda as normas da ABNT NBR 12188; Resolução RDC nº 50 ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC nº 307 de 14 de novembro de 2002, ABNT NBR 12.188 de maio de 2003, revisada em 2016 ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ABNT 13.587 de março de 1996, revisada em outubro de 2017, AFNOR NF S 90-140, ASTM F 838-88, e demais regulamentos vigentes;
- **4.1.2.** O sistema é composto por, no mínimo, 02 (dois) compressores, pelo gerador de oxigênio, por filtros e dispositivos de purificação para produzir o oxigênio com um nível de pureza entre 93% e 95%;
- **4.1.3.** Este sistema gerador de oxigênio é controlado por um módulo de controle eletrônico com uma tela *touch screen*;
- **4.1.4.** Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento estará sendo operado em conjunto com o sistema elétrico de emergência do hospital (gerador de energia), não correndo o risco da Unidade de Emergência ficar desabastecida de oxigênio:
- **4.1.5.** Se por ventura o sistema elétrico de emergência da unidade falhar, deverá a empresa ter disponibilizado cilindros de oxigênio capazes de suprir a necessidade total da unidade até que a falha seja resolvida, e sem custos adicionais:
- 4.1.6. Todo custo com energia elétrica demandada para pleno funcionamento da Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, será pago integralmente pela contratada.

PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA

- 4.2. COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (PRINCIPAL E RESERVA COM A MESMA CAPACIDADE)
- a) 02 Compressores do tipo parafusos rotativos independentes, com capacidade mínima de 30 m³/h.
- b) Pressão de trabalho de 125 à 150 psi, Tensão 220V/380V trifásica, frequência 60Hz.
- 4.3. SISTEMA DE SECAGEM DO AR
- **4.3.1.** Sistema formado por secador por refrigeração, instalado com o objetivo de evitar a passagem de umidade para o gerador de oxigênio: ponto de orvalho 3°C.



4.4. FILTROS DIVERSOS

- a) Pré-filtros coalescentes de alta eficiência com dreno automático, para remoção de partículas até 1 mícron, inclusive água e óleo condensados, com indicação de pressão diferencial, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,001 mícrons, (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m³ máximo);
- b) Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 microns e remanescente de óleo de 0,003 mg/m³.

4.5. RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO

4.5.1. Para armazenamento do Ar gerado pelos compressores, dimensionados para atender a vazão e a pressão geradas, construído conforme norma ASME Secção VIII, div I e NR-13 do Ministério do Trabalho, garantido total segurança aos usuários, com execução vertical, pressão máxima de operação 8 bar - 116,03 psig e pressão de teste hidrostático de 12 bar – 170,5 psig. Equipamento com válvula de segurança;

4.6. GERADOR DE OXIGÊNIO

4.6.1. Sistema de geração de oxigênio (O₂) que utiliza a tecnologia de adsorção por oscilação da pressão (PSA) com capacidade de produção de 4 m³/h;

4.7. RESERVATÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

4.7.1. Para armazenamento do Oxigênio gerado pelo Sistema de Geração, dimensionados para atender a vazão e a pressão geradas, construído conforme norma ASME Seção VIII, div I e NR-13 do Ministério do Trabalho, garantido total segurança aos usuários, com execução vertical, pressão máxima de operação 8 bar - 116,03 psig e pressão de teste hidrostático de 12 bar – 170,5 psig. Equipamento com válvula de segurança;

4.8. PAINEL ELÉTRICO

4.8.1. Dotado de dispositivos que controlam a unidade, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contactores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática.

4.9. QUADRO DE REGULAGEM DE PRESSÃO

4.9.1. Dotado de válvula reguladora de pressão na saída para um melhor controle da pressão do Oxigênio Medicinal fornecido ao hospital.

5. DOS CILINDROS DE BACKUP

5.1. A empresa além de realizar a locação da usina geradora de oxigênio, deverá disponibilizar 20 (vinte) cilindros/torpedos de 10m³ como backup, caso a Unidade de Pronto Atendimento venha a ter a necessidade de utilização em casos de extrema urgência, à exemplo, problemas técnicos de energia elétrica que impossibilite a geração do oxigênio através da usina, problemas técnicos com os equipamentos instalados na usina que não sejam de imediata solução, dentre outros fatores que os técnicos da Unidade não possuam autonomia para resolver a problema.



6. DO FORNECIMENTO DE CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO

- **6.1.** A empresa disponibilizará em regime de comodato, cilindros medicinais para oxigênio de 2m³ a 10m³, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser solicitado por meio da ordem de serviço, e as futuras recargas que sejam necessárias durante a vigência do contrato.
- **6.2.** Dentre os comodatos de cilindros medicinais para oxigênio, a empresa fornecerá sob regime de comodato também os acessórios necessários para o pleno funcionamento, como reguladores de pressão O², reguladores de umidificadores O2, fluxômetro de O2, umidificadores de O2.
- **6.3.** As quantidades de reguladores, umidificadores, fluxômetro e cilindro serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Autorização de Serviço.

6.4. DOS LOCAIS DE RECARGA DOS CILINDROS

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE
1	CAPS DR. OCEANO CARLEAL
2	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. HÉLIO LOPES
3	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER PENEDENSE
4	CENTRO DE SAÚDE III
5	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR. LUIS COSTA LISBOA
6	ESF GABRIEL 05
7	ESF RAIMUNDINHO 09
8	NASF SANTA LUZIA
9	NASF SENHOR DOS POBRES
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	USF DR. ALCIDES DOS SANTOS ANDRADE
12	USF ANTONIA LEITE DA SILVA
13	USF BAIRRO VITÓRIA
14	USF CAPELA
15	USF CENTRO
16	USF COOPERATIVA I
17	USF PALMEIRA ALTA
18	USF SANTA MARGARIDA
19	USF OITEIRO
20	USF DR. LUIZ MACHADO LOBO
21	USF GABRIEL 04
22	USF JOSÉ EDILENO DA SILVA
23	USF PONTA MOFINA
24	USF RAIMUNDINHO 08
25	USF ROSETE ANDRADE
26	USF TABOLEIRO DOS NEGROS
27	USF VER. ARGEMIRO SATIRO DA ROCHA
28	USF VILA MATIAS
29	SAMU



7. DO FORNECIMENTO E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA ENTREGA

- **7.1.** O fornecimento será submetido à fiscalização de um representante da administração, designado por esta secretaria, o qual supervisionará, desde a chegada dos itens nas suas dependências, até o abastecimento nos locais destinados ao armazenamento dos gases. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for necessário.
- 7.2. O transporte dos gases, deverá obedecer ao preconizado na NBR 12.188 e RDC/ANVISA 50/2002;
- **7.3.** Os funcionários que realizem a entrega dos produtos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPI's exigidos pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 7.4. Os cilindro deverão vir lacrados:
- **7.5.** Todos os cilindros deverão ser pintados e devidamente identificados
- **7.6.** Se a qualidade ou características do material entregue, não corresponderem às especificações exigidas no ETP, e futuro TR e Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24h.
- **7.7.** O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 meses, ou o estabelecido pelo fabricante, a depender do objeto.

8. DO CONTRATO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- **8.1.** Tratando-se de serviço/fornecimento imediato e de forma contínua, será celebrado contrato entre as partes, com o prazo de 60 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **9.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.3. A vencedora deverá apresentar assistência técnica local, no Estado de Alagoas comprovada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **10.1.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;



- **10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.3.** Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.1.5.** Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
- **10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- **10.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cincos por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- **10.1.9.**O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou equipamento só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;
- **10.1.10.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- **10.1.11.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- **10.1.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;
- **10.1.13.** Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- **10.1.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **10.1.15.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- **10.1.16.** Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;



- **10.1.17.** Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **10.1.18.** Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- **10.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- **11.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;
- **11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **11.1.3.** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído;
- **11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 11.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **11.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.
- **11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA NOTA DE EMPENHO:

12.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de
- acordo com as exigências administrativas em vigor.
- **13.2.** Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **13.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.5.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- **14.1.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, quando houver.
- **14.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato (quando houver), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- **14.3.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **15.1.** Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:
- **15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **15.1.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- **15.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **15.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- **15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **15.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- **15.1.7.** Não mantiver a proposta.
- **15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **15.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;



- **15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- **15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- **15.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **15.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- **15.7.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- **15.8.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **15.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer dúvida existente, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.